



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

em 13 de junho de 2.005

OFÍCIO Nº 475/2.005

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

108/05

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 13 / junho / 2.005.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que o BANDEIRANTE ESPORTE CLUBE é, indiscutível, um patrimônio esportivo glorioso de Birigui, vez que, desde 1.923, vem projetando o nome de nossa cidade no âmbito do esporte bretão e considerado de Utilidade Pública pela Lei nº 77, de 19/05/1.950;

considerando que, em face das grandes dificuldades que vem atravessando, torna-se imprescindível a ajuda do Poder Público Municipal;

considerando que, relativamente à legitimidade de concessão de subvenção social ao mesmo não há óbice, segundo orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, poderá ser concedida ajuda financeira ao esporte amador, desde que a associação não mantenha em seu quadro social, sócios com cotas de caráter patrimonial, tenha existência legal e seja de relevante interesse público;

considerando que o BANDEIRANTE ESPORTE CLUBE se enquadra nas exigências acima enumeradas,

submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL NO VALOR DE R\$ 40.000,00 AO BANDEIRANTE ESPORTE CLUBE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

13 Jun-2005-10:35-00:227-1/1
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Ressaltando a necessidade de urgência na tramitação do PROJETO DE LEI ora encaminhado, aguardamos o pronunciamento dessa Colenda Câmara Municipal, renovando a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE SOUZA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 108/05

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL NO VALOR DE R\$ 40.000,00 AO BANDEIRANTE ESPORTE CLUBE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **WILSON CARLOS BORINI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Poder Executivo do Município autorizado a conceder ao BANDEIRANTE ESPORTE CLUBE, associação esportiva declarada de utilidade pública pela Lei nº 77, de 19 de maio de 1.950, subvenção social de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para manutenção de sua equipe amadora de futebol.

PARÁGRAFO ÚNICO – O beneficiário prestará contas da aplicação do recurso recebido, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º -- Para atendimento do disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, na Diretoria de Orçamento – Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal, o competente crédito especial, no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), que será coberto com recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal